

4ª CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO CURSO DE MEDICINA DA UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018

O Vice-Reitor do Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no **EDITAL N.º 17/2017, de 04 de agosto de 2017**, torna pública a lista dos candidatos classificados, em **Quarta Chamada**, para o curso de Medicina na Unicesumar.

1. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

1.1. Lista dos candidatos classificados em **Quarta Chamada**, considerando o disposto no artigo o **EDITAL N.º 17/2017, de 04 de agosto de 2017**:

Candidato	Nome do Candidato	Classif. Curso	Pontuação
20181210248	SANDRO ARTUR VEIT BUBLITZ	332	60.712
20181201607	ISADORA HERCULES	333	60.670
20181203894	THIAGO HUMBERTO DOMINONI	334	60.667
20181210007	LUISA BIGATAO INACIO	335	60.663
20181203717	CATHERINE YURIE MINASSE	336	60.662
20181205884	GEOVANI LETENSKI	337	60.659
20181205308	PEDRO ROMEU MANCHINI CAMPOS	338	60.642
20181201742	JOÃO GUSTAVO CELESTINO MILHARES	339	60.638
20181201143	GABRIEL DE LAZARY CASTRO	340	60.630
20181201070	NATIELI KAZUE AIDA	341	60.620
20181210706	EDUARDO KIGUTI	342	60.619
20181203470	IASMIN NOBRE BARBOSA	343	60.602
20181205507	AMANDA BERNAL BERTOGLIO	344	60.601
20181205937	CAROLINA ELIZA CAVASOTTO	345	60.596
20181204259	JOÃO HENRIQUE JAROS CONTATO	346	60.589
20181207655	IASMIN CAMARGO CITON	347	60.583
20181206518	MARIANI LAURENTINO JESUINO	348	60.578
20181203946	ANA PAULA GALINA PEZZINI	349	60.551
20181202081	ISABELLA BELTRAMI	350	60.544

1.2. A listagem de candidatos aprovados acima, obedeceu à ordem de classificação no processo seletivo.

2. DA MATRÍCULA

2.1. Os candidatos aprovados deverão comparecer na sede do *campus* da Unicesumar, localizado na Avenida Guedner, 1610 – Bloco Administrativo – Térreo – Jardim Aclimação, para efetivarem a matrícula, nos dias **28 de novembro de 2017 a 01 de dezembro de 2017, das 9h às 21h e 02 de dezembro de 2017, das 9h às 12h**, apresentando a relação de documentos constantes no **EDITAL 17/2017, de 04 de agosto de 2017**, conforme relacionado no item 2.3.1.

2.2. O candidato convocado que não comparecer no período acima, com a documentação exigida para a matrícula, perde o direito à vaga, sendo chamado imediatamente o candidato na sequência de classificação.

2.3. Para a realização da matrícula o convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

2.3.1. Documentos do Candidato

Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do Certificado de Conclusão ou Diploma do Ensino Superior devidamente registrado, para o caso de candidatos que já tenham concluído algum curso superior.	1 (uma) cópia autenticada
Cédula de Identidade – RG	1 (uma) cópia autenticada
Cadastro de Pessoa Física – CPF	1 (uma) cópia autenticada
RNE e Passaporte, com visto de estudante válido (para candidato estrangeiro)	1 (uma) cópia autenticada
Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso)	1 (uma) cópia autenticada
Atestado de Vacinação (atualizado)	1 (uma) cópia autenticada
Foto 3x4 recente	1 (uma)
Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido, rubricado por todos os contratantes e assinado com firma reconhecida (duas vias, pelo menos uma das vias com firmas reconhecidas).	2 (duas vias)

Atenção! Não serão aceitos contratos rasurados, sem preenchimento de todos os campos, sem assinaturas: do aprovado, do representante legal, se menor de 18 anos, do(s) devedor(es) solidário(s), do cônjuge do(s) devedor(es) solidário(s), sem firma reconhecida em uma das vias e rubricadas em todas as páginas.

- O comparecimento, no ato de matrícula, dos pais ou seus representantes legais para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais somente será necessário para alunos menores de 18 anos.
- Os candidatos provenientes de exame supletivo deverão apresentar o documento comprobatório, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em tempo hábil para a efetivação da matrícula. Sem o documento exigido, não será aceito o Requerimento de Matrícula do candidato, mesmo que este tenha sido classificado e convocado.
- Os candidatos com cursos equivalentes ao ensino médio, realizados no exterior, deverão ter seus estudos convalidados pela Secretaria de Educação no Território Nacional, em data anterior à matrícula.

2.3.2. Documentos do Devedor Solidário

Ficha de Cadastro de devedor solidário (uma ou duas conforme for o caso)	1 (uma) cópia
Comprovante de residência atualizado, com no máximo 60 dias (conta de água, luz ou telefone) do aluno e do(s) devedor(es) solidário(s)	1 (uma) cópia
Declaração de Imposto de Renda (ano calendário 2016) completa com páginas de recibo	1 (uma) cópia
Matrícula de 02 (dois) bens imóveis registrados e livres de ônus e desembaraçado, todos em nome do(s) devedor(es) solidário(s) – validade de 30 dias	1 (uma) cópia
Comprovante de Renda (o devedor solidário deverá comprovar renda mínima de 2 (duas) vezes o valor da mensalidade)	1 (uma) cópia
RG e CPF do Devedor Solidário e respectivo Cônjuge	1 (uma) cópia
Certidão de Casamento (com averbação de divórcio ou óbito, se for o caso) ou Certidão de Nascimento, se solteiro, do(s) devedor(es) solidário(s)	1 (uma) cópia

- O pai e a mãe poderão ser Devedores Solidários desde que preencha(m) os requisitos acima;
- A comprovação de renda do candidato poderá ser feita com apresentação da Declaração de Imposto de Renda, dos três últimos *holerites* de pagamento de salário e Carteira de Trabalho com registro.

- c) O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ter as firmas reconhecidas em cartório em pelo menos uma das vias e rubrica em todas as vias;
- d) O devedor solidário deverá comprovar renda equivalente a no mínimo duas vezes o valor da mensalidade e não ter restrição junto ao SCPC, SERASA e CCF. A comprovação da renda poderá ser feita por meio da Declaração do Imposto de Renda ou apresentação dos 3 (três) últimos *holerites*, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada e/ou conforme anexo – Formas aceitas para comprovação de renda.
- e) Candidato com restrição no SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito, dependerá de aprovação superior.

2.4. DO PAGAMENTO DA MENSALIDADE

2.4.1. O pagamento da primeira parcela da anuidade deverá ser efetuado no ato da matrícula e é condição necessária para a efetivação da mesma.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Compete ao candidato se informar sobre o procedimento de matrícula.
- 3.2. Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula nos dias e horários previstos serão considerados desistentes, sendo convocados para o preenchimento das respectivas vagas, por ordem de classificação, os candidatos subsequentes, os quais deverão efetuar suas matrículas na data fixada em Edital;
- 3.3. A Unicesumar tem o direito de indeferir o pedido de matrícula, por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em anos anteriores; falta de pagamento das parcelas da anuidade (caso o pagamento seja em cheque e este tenha sido devolvido por qualquer razão, considerar-se-á como não realizado o pagamento); falta de documentação necessária ou da não assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes, bem como o candidato ter sofrido sanções disciplinares, aplicadas pelos membros da Instituição.

Maringá, 27 de novembro de 2017.



Wilson de Matos Silva Filho
Vice-Reitor